



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ Nº 08.882.524/0001-65

Lei nº 048 /2000

De, 18 de Dezembro de 2000.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de SANTA TEREZINHA, para o exercício financeiro do ano 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO-PROGRAMA** do município de SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro do ano 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em **R\$ 3.099.171,00** (Três milhões noventa e nove mil, cento e setenta e um reais), e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras fontes de receitas, na forma da legislação vigente, conforme desdobramento a seguir.

1.00 – RECEITAS CORRENTES

| | | | |
|-------------------------------------|--------------------------|-----|-------------------------|
| 1.10 | Receita Tributária | R\$ | 16.200,00 |
| 1.20 | Receita Patrimonial | R\$ | 2.000,00 |
| 1.30 | Receita de Serviços | R\$ | 12.000,00 |
| 1.40 | Transferências Correntes | R\$ | 2.363.971,00 |
| 1.60 | Outras Transf. Correntes | R\$ | 5.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES | | | R\$ 2.399.171,00 |

2.00 – RECEITAS DE CAPITAL

| | | | |
|--------------------------------------|---------------------------|-----|--------------------------------|
| 2.10 | Transferências de Capital | R\$ | 680.000,00 |
| 2.20 | Alienação de Bens | R\$ | 20.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL | | | R\$ 700.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | R\$ <u>3.099.171,00</u> |

Artigo 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

| | | | |
|---------|---------------------------|-----|--------------|
| 3.0.0.0 | – DESPESAS CORRENTES | R\$ | 2.130.325,00 |
| 4.0.0.0 | – DESPESAS DE CAPITAL | R\$ | 948.846,00 |
| 9.0.0.0 | - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 20.000,00 |

TOTAL GERAL R\$ 3.099.171,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ Nº 08.882.524/0001-65

II – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | | | |
|--------------------|-------------------------------|-----|-------------------------|
| 0100 | Câmara Municipal | R\$ | 124.920,00 |
| 0200 | Gabinete do Prefeito | R\$ | 108.000,00 |
| 0300 | Assessoria Jurídica | R\$ | 11.500,00 |
| 0400 | Assessoria de Planejamento | R\$ | 2.000,00 |
| 0500 | Sec. de Administração | R\$ | 31.800,00 |
| 0600 | Sec. de Finanças | R\$ | 185.103,00 |
| 0700 | Sec. de Educação e Cultura | R\$ | 1.333.530,00 |
| 0800 | Sec. de Saúde | R\$ | 407.909,00 |
| 0900 | Depto. de Agricultura | R\$ | 85.100,00 |
| 1000 | Sec. de Obras e Serv. Urbanos | R\$ | 343.800,00 |
| 1100 | Sec. de Ação Social | R\$ | 339.009,00 |
| 1200 | Secretaria de Transportes | R\$ | 106.500,00 |
| 9000 | Reserva de Contingência | R\$ | 20.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 3.099.171,00 |

III – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

| | | | |
|--------------------|------------------------------|-----|-------------------------|
| 01 | Legislativa | R\$ | 113.476,00 |
| 03 | Administração e Planejamento | R\$ | 277.800,00 |
| 04 | Agricultura | R\$ | 85.100,00 |
| 05 | Comunicação | R\$ | 53.400,00 |
| 08 | Educação e Cultura | R\$ | 1.333.530,00 |
| 09 | Energia e Recursos Minerais | R\$ | 10.000,00 |
| 10 | Habitação e Urbanismo | R\$ | 298.900,00 |
| 13 | Saúde e Saneamento | R\$ | 379.409,00 |
| 15 | Assistência e Previdência | R\$ | 421.056,00 |
| 16 | Transportes | R\$ | 106.500,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | R\$ | 20.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 3.099.171,00 |

Artigo 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei fica o executivo Municipal de **SANTA TEREZINHA – PB**, autorizado a:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento até o valor igual a 100% (cem por cento) da despesa fixada para o exercício, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II – Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas e/ou privadas obedecendo aos limites fixados na legislação específica;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ Nº 08.882.524/0001-65

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do ano 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB.
Em, 18 de dezembro de 2000.



JOSÉ AFONSO GAYOSO FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ Nº 08.882.524/0001-65

LEGISLAÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO DE 2001

| ESPECIFICAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|--|-----------------------------|
| IMPOSTOS | |
| Imp. s/a Propr. Predial e Territorial Urbana | Código Tributário Municipal |
| Imp. s/a Trans. "Inter Vivos" de Bens e Direitos Reais | Código Tributário Municipal |
| Imposto s/a Serviços de Qualquer Natureza | Código Tributário Municipal |
| TAXAS | |
| Participação em Tributos Federais | Constituição Federal |
| Participação em Tributos Estaduais | Constituição Federal |
| Multas | Constituição Federal |
| Receitas Diversas | Constituição Federal |
| Outras Transferências da União e Estado | Convênios |